

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
N.º 2/2026**

MUDANÇA DE NÍVEL / GRADUAÇÃO - MESTRADO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no exercício de suas atribuições, torna público o edital de abertura de inscrições para o processo seletivo na modalidade de mudança de nível, destinado ao curso de Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aberto, em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2024/PPG, de 04 de junho de 2024, o processo seletivo na modalidade de mudança de nível, sem participação no processo seletivo regular e com ingresso previsto para agosto de 2026.

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 2º Serão ofertadas até 2 (duas) vagas para a Linha 1: Ética, Direitos Fundamentais e transformações sociais pelas novas tecnologias.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições estarão abertas no período previsto pelo cronograma disponível no Anexo I.

Art. 4º Poderão inscrever-se no processo seletivo os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Direito da Universidade Federal de Viçosa que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Estar no último ano para a conclusão do curso de Graduação;
- II – Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 90;
- III – Ter sido bolsista de iniciação científica por, no mínimo, um ano;
- IV – Ter obtido o aceite de um(a) orientador(a) vinculado ao PPGD.

Art. 5º Documentos necessários para a inscrição:

- I - Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade);
- II – Carta de aceite de um(a) orientador(a) vinculado ao PPGD;
- III - Declaração que comprove estar cursando o último ano;
- IV - Histórico escolar;
- V - Currículo Lattes;
- VI – Projeto de pesquisa.

Art. 6º As inscrições deverão ser feitas mediante o envio dos documentos listados no Art. 5º deste Edital, para o e-mail posdireito@ufv.br, com o assunto “Inscrição Processo Seletivo – Mudança de Nível 2026”. Todos os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com nome do arquivo correspondente ao seu conteúdo. Documentos com frente e verso ou com mais de uma página deverão ser juntados em um único arquivo em formato PDF.

Art. 7º Após o envio, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação de recebimento pela Secretaria do PPGD em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso não receba a confirmação dentro deste prazo, o(a) candidato(a) deverá

entrar em contato durante o horário de funcionamento disponível no site do PPGD.

Art. 8º Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e aceitação dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações fornecidas.

Art. 9º Não será cobrada qualquer taxa para participação no processo seletivo.

Art. 10. A Comissão Coordenadora do PPGD homologará as inscrições, reservando-se o direito de indeferir aquelas que não atenderem a todos os requisitos e exigências descritas neste Edital.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, conforme descrito a seguir e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). Será eliminado o(a) candidato(a) que não atender à exigência da primeira etapa ou que obtiver nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das etapas.

Art. 12. A primeira etapa consiste na verificação do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

Parágrafo único. Esta etapa é de caráter eliminatório, destinada a examinar se o CRA está entre os 10% melhores coeficientes do curso.

Art. 13. A segunda etapa consiste na análise do projeto de pesquisa.

§ 1º Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, destinada a examinar a vinculação e a aderência do projeto apresentado ao escopo do PPGD, considerando a relação entre a Área de Concentração, a Linha de Pesquisa e o Projeto Coletivo.

§ 2º O projeto de pesquisa deverá obedecer ao modelo constante do Anexo II e disponível para download dentro do menu “Processo seletivo” do site do programa. O projeto deverá ser sobre tema específico da área de concentração, com indicação precisa da linha de pesquisa e do projeto coletivo, cujas descrições detalhadas encontram-se disponíveis na página eletrônica do PPGD da UFV.

§ 3º A avaliação terá como principal critério a demonstração da vinculação do projeto de pesquisa com as temáticas da Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto Coletivo. O(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa clara e fundamentada sobre a aderência e afinidade entre seu projeto individual e o projeto coletivo escolhido.

§ 4º O projeto de pesquisa não deve conter o nome do(a) candidato(a) nem qualquer outra informação que permita a sua identificação ao longo do texto. A análise do projeto será realizada de forma anônima, com a banca examinadora tendo acesso apenas ao número de inscrição. A secretaria do PPGD será responsável por vincular o projeto ao respectivo número de inscrição do(a) candidato(a) para fins de identificação interna.

§ 5º Projetos de pesquisa que não atendam às exigências deste Edital terão sua avaliação prejudicada e poderão levar a desclassificação do(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a). Recomenda-se que o(a) candidato(a) revise cuidadosamente todas as normas antes do envio para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos.

§ 6º Para avaliação do projeto de pesquisa, os(as) avaliadores(as) utilizarão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) Vinculação com a Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto Coletivo - peso 5;
- b) Delimitação do tema e problematização – peso 2;
- c) Estrutura do projeto e qualidade da redação científica – peso 1;

d) Fundamentação teórica e adequação da bibliografia preliminar – peso 1;

e) Consistência da abordagem metodológica preliminar - peso 1.

Art. 14. A terceira etapa consiste na arguição oral.

§ 1º Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição oral do projeto de pesquisa apresentado na inscrição e da referência bibliográfica constante do Anexo IV.

§ 2º A arguição será realizada de maneira presencial no Departamento de Direito, exclusivamente com o(a) candidato(a) aprovado(a) na etapa anterior, e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Em um primeiro momento, o(a) candidato(a) terá 5 (cinco) minutos para exposição da referência bibliográfica e, na sequência, a banca procederá com a arguição do projeto de pesquisa.

3.3.4. A sala onde ocorrerá a arguição será informada oportunamente no site do PPGD. O(A) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário agendado.

3.3.5. Os(as) avaliadores(as) utilizarão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios e respectivos pesos:

a) Domínio e conhecimento acerca do tema ou assunto indicado no Projeto de Pesquisa – peso 3;

b) Demonstração da viabilidade do trabalho proposto – peso 1;

c) Capacidade de argumentação e domínio de conceitos e métodos – peso 1;

d) Domínio e conhecimento acerca da bibliografia relacionada ao projeto – peso 2;

e) Domínio e conhecimento acerca da bibliografia indicada no Anexo IV – peso 3.

3.3.6. É vedado ao(à) candidato(a) a consulta a qualquer recurso material físico ou mídia, incluindo o próprio de pesquisa, devendo responder imediatamente aos questionamentos da banca examinadora.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. O resultado final será divulgado pela média das notas obtidas nas duas últimas etapas.

Art. 16. As vagas disponíveis serão preenchidas conforme a ordem decrescente de pontuação. Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a), será convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) na lista de aprovados(as).

Art. 17. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o(a) candidato(a) que comprovar ter a menor renda familiar. Persistindo o empate, será adotada a seguinte ordem de critérios classificatórios:

I - Maior pontuação alcançada na avaliação do projeto de pesquisa (segunda etapa);

I - Maior pontuação obtida na arguição oral (terceira etapa).

Art. 18. Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) será comunicado(a) pela Secretaria do Programa e disporá do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da comunicação oficial, para manifestar interesse. A falta de manifestação no prazo implicará a perda automática do direito à vaga, hipótese em que será imediatamente convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de aprovados(as).

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 19. A matrícula nas disciplinas acontecerá pela Secretaria do Programa conforme definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG).

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 20. Nas etapas do processo seletivo poderá ser interposto recurso pelo(a) candidato(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado no site do Programa.

Art. 21. O recurso, elaborado com base no modelo disponível na página do PPGD, deverá conter fundamentação jurídica e técnica detalhada e ser enviado em formato PDF para o e-mail posdireito@ufv.br, com o assunto “Processo Seletivo – Mudança de Nível 2026 – Recurso”.

Art. 22. A interposição do recurso produzirá efeito suspensivo automático e imediato sobre o resultado impugnado.

Art. 23. A competência para julgamento será exclusiva da banca examinadora, que disporá de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento pela secretaria, para análise e decisão final.

Art. 24. Cada resultado de etapa somente poderá ser objeto de um único recurso. Configurar-se-á preclusão consumativa após a primeira interposição, vedada a apresentação de novos recursos sobre o mesmo resultado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente na página oficial do PPGD na internet.

Art. 26. As bancas examinadoras são compostas por docentes do corpo permanente do PPGD ou docentes doutores(as) convidados(as), sendo

organizadas com base na aderência dos temas das propostas de projetos de pesquisa e às competências do corpo docente.

Art. 27. Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação no processo seletivo. Para todos os fins, somente o Resultado Final publicado terá validade oficial.

Art. 28. As imagens e documentos gerados durante o processo seletivo a seleção não serão utilizados para outros fins, nem fornecidos a terceiros durante ou posteriormente ao processo.

Art. 29. A inscrição no processo seletivo implica concordância com a gravação de áudio e vídeo, cujos dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Art. 30. Após a efetiva matrícula na pós-graduação, a distribuição de bolsas de pesquisa obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução de Alocação de Bolsas do PPGD ou pelas instituições de fomento. O Programa não garante a concessão de bolsas a todos(as) os(as) discentes matriculados. Ao participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece expressamente que a concessão de bolsa para o curso não constitui obrigação do PPGD.

Art. 31. Após a efetiva matrícula na pós-graduação, o(a) discente deverá comprovar o atendimento à exigência de língua estrangeira, nos termos do disposto no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRV.

Art. 32. O PPGD poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, promover alterações neste Edital, divulgando-as por meio de editais complementares ou retificadores na página eletrônica do programa. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Art. 33. Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Modelo de projeto de pesquisa; Anexo III - Projetos coletivos; Anexo IV - Referência para a arguição oral.

Art. 34. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais da UFV.

Viçosa, 26 de junho de 2026.

EVANILDA NASCIMENTO DE GODOI BUSTAMANTE
Presidente da Comissão Coordenadora
Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição	01/07 - 26/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas	27/07/2026
Análise do CRA (primeira etapa)	
Divulgação do resultado	28/07/2026
Análise do projeto de pesquisa (segunda etapa)	
Divulgação do resultado	03/08/2026
Arguição oral (terceira etapa)	
Data de divulgação do local	04/08/2026
Período de realização das entrevistas	05-06/08/2026
Divulgação do resultado	07/08/2026
Divulgação preliminar do resultado final	10/08/2026
Divulgação do resultado final	12/08/2026
Data prevista para início do período letivo - Resolução Cepe/UFV n.º 25, de 8 de dezembro de 2025.	10/03/2026

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

TÍTULO: subtítulo

Linha 1: Ética, Direitos Fundamentais e transformações sociais pelas novas
tecnologias

Projeto Coletivo: indicação do Projeto Coletivo

Viçosa, mês/ano

1. Introdução
2. Problema de pesquisa
3. Hipótese(s) - se houver
4. Objetivos
 - 4.1. Objetivo geral
 - 4.2. Objetivos específicos
5. Indicação da linha de pesquisa, com a devida vinculação e aderência do projeto apresentado à linha de pesquisa e ao projeto coletivo do programa especificados no Anexo II do edital e informações disponíveis no site do programa
6. Referencial teórico
7. Metodologia
8. Indicação e justificação da utilização de bibliografia em língua estrangeira
9. Referências

ORIENTAÇÕES

(esta página deverá ser apagada antes do envio do projeto)

1) O(a) candidato(a) **NÃO DEVERÁ INDICAR SEU NOME** na capa , assim como não deve incluir nenhuma indicação de autoria ao longo do projeto. Para efeito de identificação, o projeto receberá o mesmo número atribuído ao(à) candidato(a) quando da inscrição no processo seletivo.

2) O arquivo deverá conter, com exclusão dos elementos pré e pós textuais (capa e referências), no máximo, 15 páginas numeradas, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, fonte Arial, tamanho 12, margens (todas) 3,0 cm, papel no formato A4. As citações e referências bibliográficas devem estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR6023 e NBR10520 atualizadas.

ANEXO III
PROJETOS COLETIVOS

Linha1: Ética, Direitos Fundamentais e transformações sociais pelas novas tecnologias

Estado de Direito e dimensões éticas da tecnologia

Orientadores(as): Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante, Luiz Filipe Araújo Alves, Paulo César Pinto de Oliveira e Thomas da Rosa de Bustamante.

Direitos fundamentais, regulação e inovação tecnológica

Orientadores(as): Diego Carvalho Machado, Luiz Filipe Araújo Alves e Paulo César Pinto de Oliveira.

ANEXO IV
REFERÊNCIA PARA A ARGUIÇÃO ORAL

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 173 p (Coleção pensamento crítico, vol. 69.).